



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 419 DE 12 DE OUTUBRO DE 1967.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Poder Executivo um Crédito Especial de RCr\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), para pagamento da percentagem ao procurador da Prefeitura em Cuiabá.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da percentagem da presente Lei, serão cobertas com igual importância deduzida da rubrica 4.3.2.1 - Entidades Federais processo de Estradas de Rodagem em regime de cooperação - Serviço de Obras e Viação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 12 de outubro de 1967.

Walmir da Rosa Peixoto
Prefeito Municipal